

DECRETO Nº 105 DE 03 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME  
LEI Nº 1495/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer o cancelamento total através Decreto Municipal da Ação 2156 das emendas impositivas para aquisição de pneus novos para a pá carregadeira, prevista para a secretaria de obras e serviços, com o valor de R\$ 25.528,42 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondente suplementar à Ação 2145 das também emendas impositivas para subvenção social da ADECA de Atalaia, com o valor de R\$ 25.528,42 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), e, assim igualmente adquirir pneus novos para a pá carregadeira, todas previstas na Lei 1474/2023 (LOA) e CONFORME LEI Nº 1495/2024 de 02 de maio de 2024.

**1 - Inclusão de Projetos e Atividades, com as respectivas fontes de recursos:**

|                                                                                |                              |               |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE                    |                              |               |
| 05.003 - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO                                         |                              |               |
| 05.003.20.606.0003.2.145 – EMENDA IMPOSITIVA PARA SUBVENÇÃO A ADECA DE ATALAIA |                              |               |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                                     |                              | R\$ 25.528,42 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000                                             | Recursos Ordinários (Livres) |               |

**Artigo 2º** - Como recursos para abertura do Crédito ADICIONAL Suplementar no valor de R\$ 25.528,42 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) de que trata a presente Lei, serão utilizados os previstos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:**

**III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

|                                                                                              |                              |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|
| 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO                       |                              |               |
| 10.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES                                                         |                              |               |
| 10.001.04.122.0008.2.156 – EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A PÁ CARREGADEIRA |                              |               |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO                                                  |                              | R\$ 25.528,42 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000                                                           | Recursos Ordinários (Livres) |               |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 03 de maio de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*